

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 974 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 831 DE 06 DE ABRIL DE 2001"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 831 de 06 de abril de 2001, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O servidor nível superior ou médio jornada 40 (quarenta) horas, admitido mediante concurso público, poderá optar pela jornada de 20 (vinte) ou conforme o caso, 25 (vinte e cinco) horas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de dezembro de 2003, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

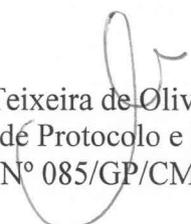
ED. 51.16
ED. 51.20
ED. 51.20

RECEBUEMOS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 11 / 12 / 2003


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. N° 085/GP/CMOPO/RO



Segue a presente processo para providências

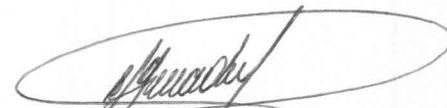
Em. 11/12/03



Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

*Ao Protocolo,
segue processo com lei nº 974/03 conferida
com projeto de lei nº 908/03 para arquivo.*

*Em: 17
12
03*


Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port/004/GP / CMOPO/RO/03